



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

2458/15

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula: Dispõe sobre a criação da Semana do Idoso e dá outras providências.

AUTOR: ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º- Fica incluído no calendário Oficial do Município de Sarandi – Paraná, a Semana Municipal do Idoso.

Art. 2º- Este evento devera ser comemorado sempre a partir do dia 01 de outubro.

Art. 3º- Fica autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a proceder a realização do evento, com a realização de palestras e encontros, desfile e outros em prol do Idoso, bem como a articulação para futuras parcerias que venha a contribuir com o mesmo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2015.

ErasmO Cardoso Pereira
Vereador - Autor

Justificativa;

Quando falamos de idosos, devemos lembrar nossos pais, os pioneiros de nossa cidade,devemos lembrar com carinho de todas essas pessoas que tanto contribuiu com o progresso de nossa cidade,e da nossa educação.

Durante todo o ano temos a obrigação de filhos, e como legisladores, cobrar e proporcionar ações que incentivem o publico da 3º idade, principalmente com atividades de interação, atividades físicas, lazer, palestras, e tantas outras que trará a dignidade dessas pessoas.

A “Semana Municipal do Idoso”, vem para lembrar de todas as ações realizadas, e para intensificar ainda mais, pois será a união de varias secretarias do governo municipal, parcerias com entidades privadas, e outras, que fará desta SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, um evento que venha garantir o seu espaço na sociedade, bem como discutir seus discutir seus direitos, promovendo uma interação entre a sociedade e proporcionando uma troca de experiência.

